



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO  
EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

Circular n.º 003/2024 – ESE/NPE

Osasco, 25 de janeiro de 2024.

Prezados (as):  
Diretores (as) de Escola/Escolar  
Coordenadores de Gestão Pedagógica

**Assunto: Avaliação Pedagógica Inicial – API**

A Comissão da Educação Especial e o Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino de Osasco esclarecem aos Diretores de Escola e Coordenadores de Gestão Pedagógica das unidades escolares que, conforme anexo I da Resolução SEDUC nº 21/2023 e Boletim Semanal Subsecretaria Ano 2024 – nº 2 de 19/01/2024, a Avaliação Pedagógica Inicial – API, trata-se de um registro educacional elaborado por um professor especializado, apresentado sob a forma de estudo de caso, seu propósito principal é identificar, conceber e estruturar os apoios, recursos e serviços pedagógicos, bem como elementos de acessibilidade.

O foco é proporcionar condições que favoreçam a participação plena dos estudantes qualificados para os serviços de Educação Especial, em concordância com a o item 10.2 da Instrução COPED nº 03 de 24/11/2023:

*“A Avaliação Pedagógica Inicial - API é o eixo central para a oferta dos apoios, recursos e serviços determinados pelo Decreto nº 67.635/2023 e pela Resolução SEDUC 21/2023 e caracteriza-se como um documento pedagógico fundamental para que o estudante elegível aos serviços da Educação Especial tenha acesso aos apoios, recursos e serviços necessários para o desenvolvimento e potencialização de suas habilidades”.*

**Por sua importância, todos os estudantes com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou com altas habilidades/superdotação devem realizar a Avaliação Pedagógica**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO  
EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

**Inicial - API**, conforme o anexo I da Resolução SEDUC nº 21/2023 e o item 10 da Instrução COPED nº 03 de 24/11/2023.

**O prazo para que a Avaliação Pedagógica Inicial - API seja aplicada a estes estudantes elegíveis é de 30 dias letivos a partir do início da frequência do estudante**, de acordo com o parágrafo único do artigo 4º da Resolução SEDUC nº 21/2023:

*Parágrafo único - a elaboração ou reestruturação da Avaliação Pedagógica Inicial - API e do Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE é de responsabilidade do Professor Especializado, que será realizada em conjunto com os Professores Regentes, a Equipe Gestora, o Professor Especializado do Ensino Colaborativo, a família e os profissionais que acompanham o estudante, e deverá acontecer dentro do prazo de 30 dias letivos após o início da frequência do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada do Dirigente Regional de Ensino.*

Exemplo: caso o estudante elegível inicie sua frequência escolar no primeiro dia letivo de 2024, ou seja, no dia 15 de fevereiro, então a Avaliação Pedagógica Inicial - API do estudante deverá ser aplicada até o dia 27 de março de 2024.

Após a conclusão da Avaliação Pedagógica Inicial (API) do estudante, é necessário **anexar o documento em formato PDF na Secretaria Escolar Digital (SED)**. Esse procedimento deve ser realizado na seção "Ficha do aluno", na aba "Deficiência". Inicialmente, selecione "Cadastrar Informações/Anexo", o que abrirá um menu, onde deve ser escolhida a opção "Avaliação Pedagógica" como tipo de informação, indique a "Data Referência" correspondente à realização da API. Caso haja informações adicionais, preencha o campo "Observações". Em seguida, faça o upload do documento e clique em "Salvar".

Diante das validações no fluxo da elegibilidade dos estudantes no sistema da Secretaria Escolar Digital (SED), o "Relatório de Alunos Elegíveis" está desativado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO  
EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

Todas as alterações quanto à elegibilidade do estudante deverão ser feitas diretamente na “Ficha do aluno”, na aba “Deficiência”.

A Comissão orienta que o Centro de Apoio Pedagógico (CAPE) da SEDUC permanece à disposição para eventuais dúvidas através do e-mail: [coped.demod.cape@educacao.sp.gov.br](mailto:coped.demod.cape@educacao.sp.gov.br)

Alexandre P. Correia – Supervisor de Ensino  
Roseli dos Santos – Supervisor Educacional  
Comissão de Educação Especial – DE/OSC

Ariovaldo Guinther  
Dirigente Regional de Ensino

Débora Eilliar  
Coordenadora de Equipe Curricular